

Ofício n. 2049/DGVS/GAB/SES/2021

Campo Grande/MS, 17 de Abril de 2021.

Senhor Presidente,

Cumprimentando cordialmente Vossa Senhoria, em atenção ao Ofício n. 009/2021, oriundo do Sindicato dos Agentes de Segurança Patrimonial Público do Estado de Mato Grosso do Sul - SINDASP/MS, o qual solicita inclusão dos servidores da segurança patrimonial que trabalham nos órgãos de saúde, no grupo prioritário para vacinação contra a Covid-19, esta Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul - SES/MS, vem esclarecer o que segue:

Com o surgimento de uma vacina eficaz e segura é reconhecido como uma solução em potencial, para o controle e mitigação dos impactos da pandemia, aliada à manutenção das medidas de prevenção já estabelecidas.

A ciência considera que cerca de 60 a 70% da população precisará estar imune à Covid-19 para que haja interrupção da circulação do vírus e, diante da inexistência de ampla disponibilidade da vacina no mercado mundial, a vacinação estará voltada à redução da morbidade e mortalidade causada pela Covid-19, com a priorização justificada de grupos populacionais.

O Ministério da Saúde (MS), por meio da Coordenação-Geral do Programa Nacional de Imunizações (CGPNI), do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) e da Secretaria de Vigilância em Saúde (SVS), elaborou o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a covid-19, como medida adicional de resposta ao enfrentamento da doença, tida como Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), mediante ações de vacinação nos três níveis de gestão.

O Estado de Mato Grosso do Sul, assim como as demais unidades federativas e o Distrito Federal, segue os critérios estabelecidos pelo Programa Nacional de Imunizações (PNI), do Ministério da Saúde, no qual estão sendo priorizados os grupos de maior risco para agravamento do quadro clínico e óbito posterior, em caso de infecção, e, considerando a disponibilidade limitada de doses da vacina, faz-se necessária a definição de grupos prioritários para a vacinação. Além disso, no contexto pandêmico que se vive, com a grande maioria da população ainda altamente suscetível à infecção pelo vírus, também é prioridade a manutenção do funcionamento da força de trabalho dos serviços de saúde e a manutenção do funcionamento dos serviços essenciais. Desta forma, o Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, anexo, traz em seu anexo 2, a descrição dos grupos prioritários e recomendações para vacinação, conforme descritos abaixo:

Ao Senhor
ORIVALDO DUARTE FLORENCIANO
Diretor Presidente - SINDASP/MS
Sindicato dos Agentes de Segurança patrimonial do Estado de Mato Grosso do Sul
CAMPO GRANDE - MS

Ofício n. 2049/DGVS/GAB/SES/2021 - 2

- Pessoas com 60 anos ou mais institucionalizadas;
- Pessoas com Deficiência Institucionalizadas;
- Povos indígenas vivendo em terras indígenas;
- **Trabalhadores da Saúde;**
- Pessoas de 80 anos e mais;
- Pessoas de 75 a 79 anos;
- Pessoas de 70 a 74 anos;
- Pessoas de 65 a 69 anos;
- Pessoas de 60 a 64 anos;
- Povos e comunidades tradicionais ribeirinhas e quilombolas;
- Pessoas com comorbidades;
- Pessoas com deficiência permanente grave;
- Pessoas em situação de rua;
- População privada de liberdade;
- Funcionários do sistema de privação de liberdade;
- Trabalhadores da educação;
- Forças de Segurança e Salvamento;
- Forças Armadas;
- Trabalhadores de Transporte Coletivo Rodoviário de Passageiros Urbano e de Longo Curso;
- Trabalhadores de Transporte Metroviário e Ferroviário;
- Trabalhadores de Transporte Aéreo;
- Trabalhadores de Transporte Aquaviário;
- Caminhoneiros;
- Trabalhadores Portuários; e
- Trabalhadores Industriais.

Considera-se **Trabalhadores da Saúde** a serem vacinados na campanha, os indivíduos que trabalham em estabelecimentos de assistência, vigilância à saúde, regulação e gestão à saúde; ou seja, que atuam em estabelecimentos de serviços de saúde, a exemplo de hospitais, clínicas, ambulatórios, unidades básicas de saúde, laboratórios, farmácias, drogarias e outros locais. Dentre eles, estão os profissionais de saúde que são representados em 14 categorias, conforme resolução n, 287, de 8 de outubro de 1998, do Conselho Nacional de Saúde (médicos, enfermeiros, nutricionistas, fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, biólogos, biomédicos, farmacêuticos, odontólogos, fonoaudiólogos, psicólogos, assistentes sociais, profissionais da educação física, médicos veterinários e seus respectivos técnicos e auxiliares), agentes comunitários de saúde, agentes de combate às endemias, profissionais da vigilância em saúde e os **trabalhadores de apoio** (exemplos: recepcionistas, **seguranças**, trabalhadores da limpeza, cozinheiros e auxiliares, motoristas de ambulâncias, gestores e outros).

Após a definição dos grupos prioritários para vacinação, optou-se pela seguinte ordem de priorização: preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos, seguido da preservação do funcionamento dos serviços essenciais e proteção dos indivíduos com maior risco de infecção.

Ofício n. 2049/DGVS/GAB/SES/2021 - 3

Pelo exposto, esclareço que o Governo Federal vem repassando as vacinas de forma escalonada a esta Secretaria de Estado de Saúde, pois o quantitativo de envio depende de negociações e/ou produção dos laboratórios, no quais os grupos prioritários e fases de vacinação definidos pelo Ministério da Saúde, estão sendo contemplados conforme à disponibilidade das vacinas, e que, até a presente fase de imunização, uma significativa parte dos grupos prioritários ainda não receberam as doses de vacinas contra à Covid-19.

O PNI reforça que todos os grupos elencados serão contemplados com a vacinação, entretanto de forma escalonada por conta de não dispor de doses de vacinas imediatas para vacinar todos os grupos em etapa única.

Comunico ainda, que a operacionalização e desenvolvimento das ações de vacinação são de responsabilidade exclusiva dos respectivos municípios, conforme preconizado pelo Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação Contra a Covid-19, no qual compete a esta SES/MS, apenas recepcionar os imunizantes oriundos do Ministério da Saúde e repassá-los às Secretarias Municipais de Saúde.

Coloco a equipe técnica desta SES a vossa disposição, por meio da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde (DGVS), para as demais tratativas e esclarecimentos de eventuais dúvidas que persistirem.

Ofício de lavra da Diretoria-Geral de Vigilância em Saúde, redigido pela Enfermeira Evellyn Fernanda, Assistente Administrativa na Diretoria-Geral, telefone (67) 3318-1798.

Atenciosamente,

GERALDO RESENDE PEREIRA
Secretário de Estado de Saúde
Assinado Digitalmente

Assinado digitalmente por GERALDO RESENDE PEREIRA:12896918191 - Hora do servidor: 17/04/2021 14:53:29
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site www.edoc.ms.gov.br, e informe o código OF01612AA na opção "Valide aqui seu documento"

Protocolo:

Data: / /